

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 883/2022

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 309.224,29 (Trezentos e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.10.08.244.0015.2152		ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO		
Código	Especificação	Fonte	Seguridade	Total
30000000	DESPESAS CORRENTES		309.224,29	309.224,29
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		309.224,29	309.224,29
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		309.224,29	309.224,29
33903000	Material de Consumo	2665.3110	166.000,00	166.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2665.3110	108.224,29	108.224,29
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2665.3110	35.000,00	35.000,00
	TOTAL DA DESPESA		309.224,29	309.224,29

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, o superávit do exercício anterior dos recursos da Emenda Parlamentar n.º 202281000306, **Processo SEI:** 7100052143202269, acrescidos dos recursos oriundos de Rendimentos da aplicação financeira, ocorridos no exercício anterior.

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade referido no Art. 1.º, desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual – PPA vigentes.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários dos Quadros de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual N.º 872/2022, de 01 de dezembro de 2022 e da presente lei, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos do §1º e §2º Art. 37, da Lei n.º 861/2022, de 17 de maio de 2022.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:34A6E000

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2023. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>